

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)	EMENTA
VEREADORA ANA FIDELIS Republicanos	Institui o Programa Municipal “Escola Aberta nos Fins de Semana”, destinado à utilização das escolas municipais como espaços comunitários de esporte, cultura e formação cidadã, e dá outras providências.

TEXTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “Escola Aberta nos Fins de Semana”, com a finalidade de promover a utilização social dos espaços escolares fora do horário regular de aulas

Art. 2º O Programa permitirá a utilização das escolas municipais, aos sábados e domingos, para:

- I – atividades esportivas e recreativas;
- II – ações culturais e artísticas;
- III – cursos, oficinas e palestras de interesse comunitário;
- IV – projetos voltados à cidadania e à prevenção da violência.

Art. 3º A adesão das unidades escolares ao Programa observará:

- I – critérios de viabilidade operacional;
- II – disponibilidade de servidores ou parcerias;
- III – preservação do patrimônio público e da segurança do espaço escolar.

PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral

CEP: 64000-810 • Teresina/PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003100320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VER. ANA FIDELIS (REPUBLICANOS)

Art. 4º O Programa poderá ser executado em parceria com:

- I – associações comunitárias;
- II – entidades esportivas e culturais;
- III – instituições de ensino e organizações sociais.

Art. 5º A participação da comunidade não implicará cobrança de taxas ou mensalidades.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, _____ de _____ de 2026.

PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral



Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003100320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003100320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VER. ANA FIDELIS (REPUBLICANOS)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que institui o Programa Municipal “Escola Aberta nos Fins de Semana” fundamenta-se na necessidade de ampliar o papel social das escolas públicas como espaços de convivência comunitária, formação cidadã e promoção da cultura de paz, especialmente em territórios urbanos que carecem de equipamentos públicos de lazer, esporte e cultura. Trata-se de medida alinhada às diretrizes constitucionais de promoção da educação integral, do desenvolvimento social e da proteção da juventude, bem como aos princípios da função social dos equipamentos públicos e da eficiência administrativa na utilização do patrimônio municipal.

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 e 227, estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, da família e da sociedade, devendo ser promovida com a colaboração da comunidade e visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Nesse sentido, a abertura das unidades escolares para atividades comunitárias nos fins de semana amplia a efetividade desses dispositivos constitucionais ao fortalecer a integração entre escola e comunidade, permitindo que o espaço educacional cumpra também função social e cidadã além do horário regular de aulas.

O Programa proposto encontra respaldo em experiências consolidadas no Brasil e no exterior, demonstrando viabilidade administrativa, relevância social e resultados positivos. Em âmbito federal, o Ministério da Educação desenvolveu o Programa Escola Aberta, com incentivo à abertura de escolas públicas nos fins de semana em áreas de vulnerabilidade social, promovendo atividades educativas, culturais, esportivas e de geração de renda para estudantes e moradores do entorno. Tal iniciativa fortalece a parceria entre escola e comunidade e estimula a ocupação positiva dos espaços escolares, contribuindo para a cidadania e inclusão social.

Diversos estados e municípios brasileiros já adotam políticas semelhantes. No Estado de São Paulo, por exemplo, o Programa Escola Aberta e o Programa Escola da Família transformam escolas públicas em espaços de convivência, lazer e capacitação profissional aos sábados e domingos, oferecendo oficinas culturais, esportivas e cursos gratuitos para estudantes, famílias e comunidade em geral. Essas ações têm como objetivo fortalecer a inclusão social, ampliar oportunidades de aprendizagem e promover a cultura de paz nos territórios atendidos.

No Estado do Espírito Santo, o Programa Escola Aberta, desenvolvido em parceria com o Ministério da Educação e a UNESCO, mantém dezenas de escolas abertas nos finais de semana com atividades gratuitas de esporte, cultura, lazer e formação inicial para o trabalho. Entre os resultados esperados estão o fortalecimento dos vínculos entre escola e comunidade,

PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral



CEP: 64000-810 • Teresina/PI
Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003100320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003100320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a ampliação do acesso a espaços de cidadania e a melhoria da qualidade da educação por meio do engajamento comunitário.

No Rio Grande do Sul, o Programa Escola Aberta para a Cidadania também abre escolas públicas nos fins de semana, oferecendo oficinas, atividades esportivas e culturais para estudantes e moradores. A experiência demonstra impacto positivo na redução da violência, no estímulo à convivência social e na construção de uma cultura de paz, além de reforçar o sentimento de pertencimento da comunidade ao espaço escolar.

Experiências internacionais igualmente reforçam a pertinência da medida. Em Seul, na Coreia do Sul, o programa “Open School” permite o uso de quadras e ginásios escolares pela população nos fins de semana e em horários alternativos, ampliando o acesso a equipamentos esportivos e promovendo o bem-estar da comunidade, especialmente em áreas com escassez de espaços públicos para práticas esportivas.

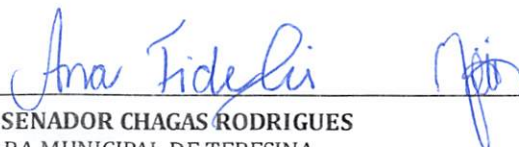
Esses exemplos demonstram que a abertura das escolas públicas fora do horário regular de aulas constitui política pública eficaz para a promoção da cidadania, prevenção da violência, fortalecimento de vínculos comunitários e utilização eficiente do patrimônio público. Ao transformar as escolas em centros de convivência e formação cidadã, o poder público amplia oportunidades para crianças, jovens e famílias, estimula práticas saudáveis e contribui para a ocupação positiva do tempo livre, reduzindo situações de risco social.

No âmbito municipal, a implementação do Programa “Escola Aberta nos Fins de Semana” não implicará necessariamente aumento significativo de despesas, uma vez que poderá ser executada por meio de parcerias com associações comunitárias, organizações sociais, instituições de ensino, entidades culturais e esportivas, além da atuação voluntária e colaborativa da própria comunidade, conforme previsto no texto legal. A regulamentação pelo Poder Executivo permitirá a definição de critérios de viabilidade, segurança e preservação do patrimônio público, garantindo a adequada execução da política pública.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei encontra respaldo constitucional, legal e administrativo, além de estar alinhado a experiências exitosas já implementadas em diversas localidades. Sua aprovação representará importante avanço na promoção da cidadania, na valorização da escola pública e na construção de uma cidade mais participativa, segura e integrada socialmente, razão pela qual se submete à apreciação desta Casa Legislativa.

DATA ____/____/____

ASSINATURA(S):



PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral

CEP: 64000-810 • Teresina/PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003100320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.